

ATA DE REUNIÃO

EXTRATO DA ATA DA 435ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO, ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, REALIZADA NOS DIAS 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

** As informações marcadas como Tag<sigilo/>., obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

Horário: 9h05min. Local: Sede do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), em Brasília/DF. Membros Presentes: Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, CT Helcimar Araújo Belém Filho, CT Roberto Schulze, CT Fabiano Ribeiro Pimentel, CT Rangel Francisco Pinto; CT Itajay Maria Soares, CT Heraldo de Jesus Campelo, CT Katiucya Julião de Moura Manfredini, CT José Alberto Viana Gaia, CT Domingos Sávio Alves da Cunha, CT Liliana Farias Lacerda, CT Weberth Fernandes, CT Norton Thomazi, CT Ian Blois Pinheiro, CT Marcelo Augusto Jorge, CT Luana Aguiar Pinheiro Soares, e TC Palmira Leão de souza. Ausência Justificada: Coordenadora Adjunta da Câmara de Fiscalização, CT Andrezza Carolina Brito Farias. Assessoramento da Reunião: Para assessorar os trabalhos da reunião estavam presentes os empregados do CFC, Contadora Franciele Carini, Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina; Contador Jailson Matos da Silva, Gerente de Inspetoria e Acompanhamento dos CRCs; José Luís Corrêa Gomes, Procurador Jurídico; Técnica em Contabilidade Marta Angélica Paula Gomes Calgaro; e a assistente do CFC, Mara Silvia Gonçalves Costa. Demais Presenças: CRCAP - Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Senhor Diogo Benicio Rodrigues; Coordenador de Fiscalização, Senhor Ailton Machado Lemos; e o Inspetor Fiscal, Senhor Janes Carlos Vieira da Silva; CRCES - Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Senhor Clair Martins da Silva; Coordenadora de Fiscalização, Senhor Rodrigo dos Santos Sanz. A Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, CT Sandra Maria de Carvalho Campos, iniciou os trabalhos abordando o único item da pauta: I - TRIBUNAL - JULGAMENTO DE PROCESSOS: Relator: WEBERTH FERNANDES - Prot. CFC: 2024/000350 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2024/000003 -CONTADOR(A) - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "f" do Art. 27 do DL 9.295/46 c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Cassação do exercício profissional e Censura Pública. - Assunto: Apropriação indevida de valores de terceiros confiados à sua guarda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. Aprovado por unanimidade. Relator: DOMINGOS SAVIO ALVES DA CUNHA - Prot. CFC: 2024/000353 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/001005 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO -Infração: Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Práticas irregulares, por ter manipulado fraudulentamente extratos bancários da conta corrente e aplicação financeira, quando era a responsável técnica contábil por aquela entidade e detinha as senhas de acesso para lançamentos contábeis. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Relator: NORTON THOMAZI - Prot. CFC: 2024/000334 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900372 - CONTADOR(A) - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas c ou d do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea a, 5 alíneas g e p e 19 alínea b do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3° da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 3 (três) meses e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 3 (três)

meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Katiucya Julião de Moura Manfredini. A vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, passou a coordenação dos trabalhos para o Conselheiro, CT Heraldo de Jesus Campelo. Relator: ROBERTO SCHULZE - Prot. CFC: 2024/000336 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900408 - CONTADOR(A) - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas c ou d do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea a, 5 alíneas g e p e 19 alínea b do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3° da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Ian Blois Pinheiro e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000337 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900406 - CONTADOR(A) - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas c ou d do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea a, 5 alíneas g e p e 19 alínea b do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3° da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 3 (três) meses e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 3 (três) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Ian Blois Pinheiro e Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000335 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900405 - CONTADOR(A) - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas c ou d do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea a, 5 alíneas g e p e 19 alínea b do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3° da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Ian Blois Pinheiro e Sandra Maria de Carvalho Campos. A reunião foi suspensa às doze horas e trinta minutos e retomada às quatorze horas e vinte minutos, sob a coordenação da vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos. Relator: FABIANO RIBEIRO PIMENTEL - Prot. CFC: 2024/000338 - Origem: CRCGO - Num. Proc. CRC: 2023/900409 - CONTADOR(A) - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alíneas c ou d do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea a, 5 alíneas g e p e 19 alínea b do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3° da Res. CFC nº 1.592/20. - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 12 (doze) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000364 - Origem: CRCRS - Num. Proc. CRC: 2023/000098 - TEC. CONT. - Recurso: DE OFÍCIO - Infração: Alínea "e" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c o Inciso I do Artigo 2°e com os Incisos IV, IX, XII E XIII do Artigo 3° do CEPC (Res. CFC 290/70). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e Censura Pública. - Assunto: Apropriação indevida de valores de terceiros confiados à sua guarda. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, suspensão do exercício profissional por 6 (seis) meses e pena ética de Censura Pública. Aprovado por unanimidade. A vicepresidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Sandra Maria de Carvalho Campos, passou a coordenação dos trabalhos para o Conselheiro, CT Heraldo de Jesus Campelo. Relator: NORTON THOMAZI - Prot. CFC: 2024/000359 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2023/000066 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea d do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea a, 5 alíneas b, g, i e k do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Suspensão do exercício profissional por 60 (sessenta) dias e Censura Pública. - Assunto: Manipulação fraudulenta de documento público ao utilizar-se de

assinatura digital em 20/12/2022 do Sr. MÁRIO WILSON BARBIZAN, falecido em 16/12/2022. A interessada e o representante, compareceram, de forma online, às quinze horas, para realização de sustentação oral, conforme os procedimentos processuais estabelecidos nos Arts. 66 e 67, da Resolução CFC nº 1.603/20. O Conselheiro Relator, ao iniciar o relato, informou que o processo seria arquivado. Apesar disso, fez a leitura do relatório. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento ao recurso, determinando o arquivamento do processo, por inexistência do fato gerador, com fundamento no art. 77 da Res. CFC 1.603/2020. A interessada e o representante, tomaram ciência da decisão proferida. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Relator: IAN BLOIS PINHEIRO - Prot. CFC: 2024/000320 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2021/000622 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas d e f do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1°, parágrafo único, e art. 2°, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Executar serviços de natureza contábil na empresa sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena ética de Tag<sigilo/>., permanecendo apenas a multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), devido ao benefício advindo da Resolução CFC nº 1.719/2024. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Prot. CFC: 2024/000063 -Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2023/000075 - CONTADOR - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). -Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum e setenta e quatro reais). - Assunto: Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de converter o julgamento em diligência, sem analisar o mérito, para regularizar as pendências processuais, nos termos do art. 44, inciso II da Resolução CFC n.º 1603/20, estabelecendo-se para a conclusão da diligência o prazo de 60 (sessenta) dias. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Relator: JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA - Prot. CFC: 2024/000321 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000397 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas d e f do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1°, parágrafo único, e Art. 2°, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. -Assunto: Executar serviços de natureza contábil na empresa, sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena ética de Tag<sigilo/>., permanecendo apenas a multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), devido ao benefício advindo da Resolução CFC nº 1.719/2024. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Relator: HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO - Prot. CFC: 2024/000356 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2024/000099 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea b do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea f do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais) e Tag<sigilo/>... - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.126,00 (hum mil, cento e vinte e seis reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. Relator: NORTON THOMAZI - Prot. CFC: 2024/000293 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2023/000084 -CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do Art. 27 e Art. 31 do DL 9.295/46 c/c os Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12. -Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, com situação baixado por nãocumprimento do PEPC, referente aos exercícios de 2019 e 2020. - Processo retirado de pauta por decisão da Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC. Relator: LILIANA FARIAS LACERDA -Prot. CFC: 2024/000329 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/023282 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea c do Art. 27 e Art. 31, do DL 9.295/46 c/c os itens 4 alíneas a e o e 19 alínea d do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42ª da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, no exercício de 2019 e 2020. - Processo retirado de pauta por decisão da Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC. Prot. CFC: 2024/000328 - Origem: CRCRJ - Num. Proc. CRC: 2024/023234 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 e art. 31, do DL 9.295/46 c/c os itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42ª da NBC PG 12. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 619,30 (seiscentos e dezenove reais e trinta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Descumprir o Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório, no exercício de 2019 e 2020. - Processo retirado de pauta por decisão da Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina do CFC. Relator: <u>ITAJAY MARIA SOARES</u> - Prot. CFC: 2024/000349 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2024/000009 -CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 25, alínea b do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas a e d do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. 2- Alínea c do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea a e 5 alínea e do CEPC (NBC PG 01). 3- Arts. 15 e 28 alínea b do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, c/c item 5 alínea f do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 1.351,20 (hum mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e Tag<sigilo/>.. 2- Arquivado. 3- Arquivado. - Assunto: 1- Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios. 2- Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, sócio da empresa, ao qual se propõe a prestar serviços de natureza contábil, sem possuir o devido registro profissional. 3- Assumir a responsabilidade técnica da empresa, a qual se propõe a realizar serviços de natureza contábil estando com seu registro baixado no CRCMS. -Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 1.351,20 (hum mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausência justificada da Conselheira Sandra Maria de Carvalho Campos. A reunião foi suspensa às dezessete horas e quinze minutos do dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro. Às nove horas e sete minutos do dia doze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, foi reiniciada a reunião, sob a Coordenação do Conselheiro Heraldo de Jesus Campelo com o relato da Conselheira Katiucya Julião de Moura Manfredini. Relator: KATIUCYA JULIÃO DE MOURA MANFREDINI - Prot. CFC: 2024/000348 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F05789/2013 -TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Alínea "c " do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 Alíneas "a" e 5 Alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). 2- Arts. 15 e 28 Alínea "b" do DL 9295/46, c/c item 5 Alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Arquivado. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Facilitar o exercício da profissão contábil não habilitado, Sr. SEBASTIAO RODRIGUES DE CARVALHO. 2- Responder pela parte técnica da organização contábil, constituída para explorar atividades contábeis, sem o devido registro cadastral no CRCSP. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes, Rangel Francisco Pinto, Sandra Maria de Carvalho Campos, Roberto Schulze e Norton Thomazi. Relator: ITAJAY MARIA SOARES - Prot. CFC: 2024/000360 - Origem: CRCPE - Num. Proc. CRC: 2024/000104 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 15 e alínea b do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea f do CEPC (NBC PG 01). 2- Alínea c do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alínea q do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Arquivado. 2- Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCPE. 2- Por descumprimento de determinação expressa do CRCPE. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes, Rangel Francisco Pinto, Sandra Maria de Carvalho Campos e Roberto Schulze. Prot. CFC: 2024/000363 - Origem: CRCPI - Num. Proc. CRC: 2024/000016 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 25, alínea b do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas a e d do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e

Tag<sigilo/>.. - Assunto: Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Weberth Fernandes, Rangel Francisco Pinto, Sandra Maria de Carvalho Campos e Roberto Schulze. Relator: LUANA AGUIAR PINHEIRO SOARES - Prot. CFC: 2024/000324 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000311 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alínea a, 5 alínea s do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82ª e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.503,60 (hum mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Elaborar demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.503,60 (hum mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos e Roberto Schulze. Prot. CFC: 2024/000327 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000162 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 25, alínea b do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas a e d do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. 2- Itens 4 alínea a, 5 alínea s do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82ª e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. 3- Art. 15 do DL 9.295/46, com item 4 alínea p do CEPC (NBC PG 01) c/c Art. 6° § 1° e Art. 21 da Res. CFC 1.555/18. - Decisão no CRC: 1- Arquivado. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 3- Arquivado. - Assunto: 1- Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios. 2- Elaborar demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. 3-Responder pela organização contábil em condições irregulares perante o CRC. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Norton Thomazi e Roberto Schulze. Prot. CFC: 2024/000325 - Origem: CRCES - Num. Proc. CRC: 2023/000328 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Itens 4 alínea a, 5 alínea s do CEPC (NBC PG 01) c/c itens 54 a 59 e/ou itens 82 e 82A e/ou itens 106 e 106A e/ou itens 112 a 116 da NBC TG 26, e/ou itens 10 a 12 da NBC TG 03, e/ou item 3 da NBC TG 09 e itens 8.2 a 8.7 da NBCTG 1000. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Elaborar demonstrações contábeis em desacordo com as NBCs. -Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>... Aprovado por unanimidade o parecer da Conselheira Relatora, com ausências justificadas dos Conselheiros Sandra Maria de Carvalho Campos, Norton Thomazi e Roberto Schulze. Relator: MARCELO AUGUSTO JORGE - Prot. CFC: 2024/000319 - Origem: CRCMG - Num. Proc. CRC: 2024/000186 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea "b" do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter Organização contábil, sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Norton Thomazi, Sandra Maria de Carvalho Campos e Roberto Schulze. Prot. CFC: 2024/000347 - Origem: CRCSP - Num. Proc. CRC: F09786/2023 - PROF IMPEDIDO -Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: 1- Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Item 5 Alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01), c/c Arts. 22 24, 26, 28 E 29, da Resolução CFC 1.554/18. 2- Arts. 15 e 28 Alínea "b", do DL 9295/46, c/c Item 5 Alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: 1- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. 2- Multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: 1- Propor-se a exercer a profissão contábil quando impedido, estando com seu registro profissional baixado, sendo titular da organização contábil. 2- Responder pela

parte técnica da organização contábil, constituída para explorar atividades contábeis, sem registro cadastral no CRCSP. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, para o fato 1, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>., e para o fato 2, multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Norton Thomazi, Sandra Maria de Carvalho Campos e Roberto Schulze. Relator: PALMIRA LEÃO DE SOUZA - Prot. CFC: 2024/000351 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2022/000148 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 15 e alínea b do Art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea f do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.509,00 (hum mil, quinhentos e nove reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Responder pela parte técnica e manter a Cooperativa de trabalho e fortalecimento do agronegócio, tendo em vista constar em seu objeto social prestação de serviços contábeis, funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMS. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 1.509,00 (hum mil, quinhentos e nove reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Prot. CFC: 2024/000323 - Origem: CRCMT - Num. Proc. CRC: 2024/000101 -CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 20 do DL 9.29546 (IN CFC 05/95), c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 18 da Res. CFC 1.707/2023. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis na empresa, estando com seu registo baixado no CRCMT. - Parecer da Conselheira Relatora no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$ 3.378,00 (três mil, trezentos e setenta e oito reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade. Relator: RANGEL FRANCISCO PINTO - Prot. CFC: 2024/000332 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2023/000299 - CONTADOR(A) - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alínea "c" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01). - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la, da colaboradora sem registro profissional no CRCMS. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzir a pena de multa para R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), mantendo a pena ética de Tag<sigilo/>., tendo em vista a primariedade do autuado. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Norton Thomazi, Sandra Maria de Carvalho Campos e Roberto Schulze. Prot. CFC: 2024/000333 - Origem: CRCMS - Num. Proc. CRC: 2023/000300 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas d e f do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1°, parágrafo único, e Art. 2°, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar cargo de auxiliar de contabilidade e executar serviços contábeis na organização contábil, sem possuir o competente registro profissional no CRCMS. -Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, reduzir a pena de multa para R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), excluindo a pena ética de Tag<sigilo/>., tendo em vista a primariedade da autuada. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Norton Thomazi, Sandra Maria de Carvalho Campos e Roberto Schulze. Relator: WEBERTH FERNANDES -Prot. CFC: 2024/000330 - Origem: CRCPR - Num. Proc. CRC: 2023/000834 - TEC. CONT. - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas c ou d do Art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea a, 5 alíneas g e p e 19 alínea b do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3° da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 1.288,80 (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) e Censura Pública. - Assunto: Firmar DECOREs sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - O Conselheiro Relator solicitou e foi concedido o adiamento do processo. Prot. CFC: 2024/000354 - Origem: CRCRR - Num. Proc. CRC: 2024/000050 - CONTADOR(A) -Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Alíneas c ou d do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea a, 5 alíneas g e p e 19 alínea b do CEPC (NBC PG 01) e com Art. 3° da Res. CFC 1.592/20. - Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e Tag<sigilo/>.. -Assunto: Firmar DECORE, sem a comprovação, por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a natureza do rendimento declarado. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de negar provimento ao recurso mantendo a decisão do Regional, multa no valor de R\$563,00 (quinhentos e sessenta e três reais) e pena ética de Tag<sigilo/>.. Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Norton Thomazi, Sandra Maria de Carvalho Campos e Roberto Schulze. O Conselheiro, CT Heraldo de Jesus Campelo, passou a coordenação dos trabalhos para a Conselheira, CT Itajay Maria Soares. Relator: HERALDO DE JESUS CAMPELO - Prot. CFC: 2024/000322 - Origem: CRCSC - Num. Proc. CRC: 2022/000479 - P FISICA S/R - Recurso: VOLUNTÁRIO - Infração: Art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas d e f do CEPC (NBC PG 01) c/c o Art. 1°, parágrafo único, e Art. 2°, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. -Decisão no CRC: Multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) e Tag<sigilo/>.. - Assunto: Ocupar cargo de Analista de controladoria pleno e executar serviços de natureza contábil na empresa sem possuir o competente registro profissional no CRC. - Parecer do Conselheiro Relator no sentido de dar provimento parcial ao recurso, para excluir a pena de Tag<sigilo/>., permanecendo apenas a multa no valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais). Aprovado por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator, com ausências justificadas dos Conselheiros Norton Thomazi, Sandra Maria de Carvalho Campos e Roberto Schulze. II - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora Itajay Maria Soares, encerrou a reunião às 13h00. Extrato emitido por mim, Mara Silvia Gonçalves Costa, técnica administrativa da COFIS/CFC.

Mara Silvia Gonçalves Costa Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Mara Silvia Gonçalves Costa, Técnico Administrativo**, em 08/01/2025, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0659663** e o código CRC **2F11B7D1**.

Referência: Processo nº 90796110000032.000062/2022-59 SEI nº 0659663